



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA DE CONTRARRAZÕES AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL:**

PROCESSO N.º: 5379131-16.2024.8.21.7000

RECORRENTE: AMAC - ASSOCIACAO DOS MUNICIPALARIOS APOSENTADOS DE CANOAS

OBJETO: PETIÇÃO-PROMOÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seus agentes signatários, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, informar que não é parte no presente feito, razão pela qual deixa de apresentar contrarrazões ao recurso extraordinário interposto por **AMAC - ASSOCIACAO DOS MUNICIPALARIOS APOSENTADOS DE CANOAS**, considerando que caberá à Procuradoria da República oferecer parecer como *custos iuris*.

Promove-se, pois, pelo regular processamento do recurso.

Porto Alegre, 04 de março de 2026.

BRUNO HERINGER JUNIOR,
Procurador de Justiça.

CLOVIS BRAGA BONETTI
Procurador de Justiça.

GERALDO JUNG MESSA,
Procurador de Justiça.

ROSSANO BIAZUS,
Procurador de Justiça.

SK